



150
JP

À
TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA
Romulo de Araujo Akashi

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse a continuação do fornecimento referente ao Contrato nº 468/2025 no período de 01/01/2026 até 31/12/2026, da Inexigibilidade nº39/2025, cujo objeto Contratação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao Controle Interno.

Conforme os quantitativos e itens do contrato nº 468/2025 no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2025.

Kamila Karolina Leite Melo

Kamila Karolina Leite Melo

Secretária Municipal de Finanças - SEFIN

Decreto nº 257/2025 - GAB

A
Prefeitura de Itinga do Maranhão - MA
Nesta;

152
JT

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo para prorrogação de prazo de vigência contratual – Contrato nº 468/2025

Senhor(a) Gestor(a),

Considerando que o prazo de vigência do **Contrato nº 468/2025** encontra-se previsto para encerramento em **31 de dezembro de 2025**;

Considerando que o objeto contratado caracteriza-se como **serviço de natureza contínua**, indispensável à manutenção das atividades administrativas do Município;

Considerando, ainda, que permanecem atendidos os requisitos de **vantajosidade da contratação**, bem como a **compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado**, nos termos do **art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Venho, por meio deste, **REQUERER a abertura de processo administrativo** visando à avaliação da continuidade da execução do objeto contratado e, sendo constatado o interesse público, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, mediante formalização de termo aditivo, conforme a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Grajaú (MA), 16 de dezembro de 2025.


Rômulo de Araújo Akashi
Contador CRC/MA 015155-O
Sócio/Administrador





152
M

JUSTIFICATIVA

Assunto: Renovação contratual

Contrato nº: 468/2025

Contratada: TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA

Objeto: Contratação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao Controle Interno.

Exma. Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN

Ocorre que o Contrato nº 468/2025, tem seu prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2025, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art.124, inciso I, da Lei 14.133/2021, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Finanças.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Finanças.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



153
JP

c) Sob o ponto de vista legal, o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2025.

Debora Melo Silva Lima

Debora Melo Silva Lima
Secretária Adjunta de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



154
 H

Relatório Fiscal Contrato nº 468/2025

Itinga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 468/2025 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Objeto: Contratação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao Controle Interno. Vigência: 25/07/2025 a 31/12/2025 Contratado(a): TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA CNPJ/MF: nº 06.313.374/0001-43 CPF/MF: 724.119.103-04 Resp. Legal.: Romulo de Araujo Akashi	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	
Nome: Debora Melo Silva Lima Cargo: Secretária Adjunta de Finanças Lotação: Secretaria Municipal de Finanças	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
Período fiscalizado: de 25/07/2025 a 16/12/2025	
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	

Debora



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



156
 JP

DATA: __/__/__
 OCORRENCIA: _____

_____ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__
 OCORRENCIA: _____

_____ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__
 OCORRENCIA: _____

_____ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__
 OCORRENCIA: _____

_____ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__
 OCORRENCIA: _____

_____ ATOS SOLUÇÃO:

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Dulcira



156
 JP

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Deborah



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



157
 M

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2025.

20 Dulcira Melo Silva Lima

Assinatura e Carimbo do fiscal

Ciente do contratado(a) em ____/____/20__

Assinatura

U



158
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2025.

**Ao
Departamento de Contabilidade**

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

DO OBJETO: Contratação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao Controle Interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Contratada: **TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA**

VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Kamila Karolina Leite Melo

Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB



PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 17/12/2025

Página 1

À
CPL

159
M

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação : 04.122.0052.2012.0000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 115.813,61

**CENTO E QUINZE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E
SESSENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Contabilidade


Josué Macedo Lira
Contador
CRC/MA 9856/O-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

160
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 06.313.374/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:20 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **9B5E.6C31.F062.D827**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARC

Voltar

Imprimir

161
M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.374/0001-43
Razão Social: TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA
Endereço: RUA SALOMAO BARROS 35 / CENTRO / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120105311355429360

Informação obtida em 10/12/2025 11:35:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO162
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.313.374/0001-43
Certidão nº: 44877719/2025
Expedição: 05/08/2025, às 11:28:50
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.313.374/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TR



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

163
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 346050/25

Data da Certidão: 06/11/2025 23:55:48

CPF/CNPJ 06313374000143 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/11/2025 10:48:03

AL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

164
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104631/25

Data da Certidão: 06/11/2025 23:57:05

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06313374000143

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/11/2025 10:48:30

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 RUA FREI BENJAMIN DE BORN, Nº 05 - CENTRO - GRAJAÚ/MA
 CNPJ: 06.377.063.0001-48



165
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DIVIDA ATIVA Nº 2562

Código de Cadastro
1202383881

Contribuinte
TR SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA

Logradouro
RUA: SALOMÃO BARROS, 35, , CEP - 65940--00

Bairro
CENTRO

Cidade
Grajaú - MA

CPF/CNPJ
06.313.374/0001-43

Número
35

CEP
65940--00

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, constatei a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**.

No entanto, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Válida até 13/01/2026

Código de Controle da Certidão/Número K8GZ37N

Emitida às 08:47:05 do dia 15/10/2025

Usuário: Nivea Maria Cortez Santos

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://grajau.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

2



MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2025 COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 39/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.012/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao Controle Interno.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Janeiro de 2026

FINAL: 31 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão.

Kamila Karolina Leite Melo, CPF nº 600.216.213-57



DADOS DO CONTRATADO

TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ nº 06.313.374/0001-43

RUA SALOMAO BARROS, 35, CENTRO, Grajaú, Maranhão

trsolucoespublicas@gmail.com, (98) 8423-5992,

Romulo de Araujo Akashi, CPF nº 724.119.103-04

PREÂMBULO

Aos 19 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de renovação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual do Contrato nº 468/2025, a partir de 01/01/2026 até 31/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



167
M

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO.	MESES	5	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 115.000,00
Valor Total						R\$ 115.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.123.0052.2192.0000 APOIO A GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA DO MUNICIPIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2012.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1076.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, 19 de Dezembro de 2025.

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



168

PELA CONTRATANTE

Kamila Karolina Leite Melo

Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB

PELA CONTRATADA

Romulo de Araujo Akashi

Romulo de Araujo Akashi
CPF nº 724.119.103-04

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



169
M

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Renovação Contratual

Contrato nº 468/2025

Contratada: TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA

Objeto: Contratação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao Controle Interno.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sra. Debora Melo Silva Lima-Secretária Adjunta de Finanças, favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 468/2025, da empresa **TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ nº 06.313.374/0001-43**, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro 2025.

Kamila Karolina Leite Melo

Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB



Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2025.

**A Ilma. Sr.
Assessora Jurídica do Município do Itinga**

Nesta
Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivos de Renovação do Contrato nº 468/2025.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Kamila Karolina Leite Melo
Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB



172
M

PARECER JURÍDICO Nº 129/2025

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.012/2025

INEXIBILIDADE Nº 39/2025

CONTRATOS Nº: 468/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EMENTA: TERMO ADITIVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ANÁLISE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, com o pedido justificando a necessidade do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 468/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO**, pelo prazo de **12 meses**, na qual requer análise jurídica quanto da possibilidade de aditar o Contrato Administrativo acima citado, oriundo da **INEXIBILIDADE Nº 39/2025**, firmado com **T R SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.313.374/0001-43**.

Os autos contêm até aqui, 170 (cento e setenta) laudas.

Para instruir o feito administrativo, constam nos autos:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



170
M

- a) Processo Originário (fls 01 a 149);
- b) Ofício pedido de prorrogação de prazo contratual á TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA;
- c) Aceite de Prorrogação de Prazo Contratual da empresa TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA;
- d) Justificativa para Prorrogação contratual dos contrato n° 468/2025;
- e) Relatório Fiscal do Contrato n° 468/2025;
- f) Ofício de solicitação de disponibilidade orçamentária;
- g) Dotação Orçamentária;
- h) Documentos Habilitatorios: Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União, Certidão Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa N° 2562;
- i) Minuta de 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 468/2025;
- j) Termo de autorização de aditamento;
- k) Despacho para esta Assessoria Jurídica.

Em seguida, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o retatório.

Passo a opinar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.I DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





173
M

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica da questão deve ser conduzida sob a ótica dos princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, destacando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, fundamentando o pedido de Aditivo para o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 468/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO**, da empresa **T R SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





inscrito no **CNPJ Nº 06.313.374/0001-43.**

O aditamento, por sua vez tem por objetivo, prorrogar a vigência do citado contrato objetivando atender as demandas da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, do município de Itinga do Maranhão - MA.

A Prorrogação por prazo de vigência, compreende o período de **01/01/2026 a 31/12/2026.**

172
M

IV. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 468/2025

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

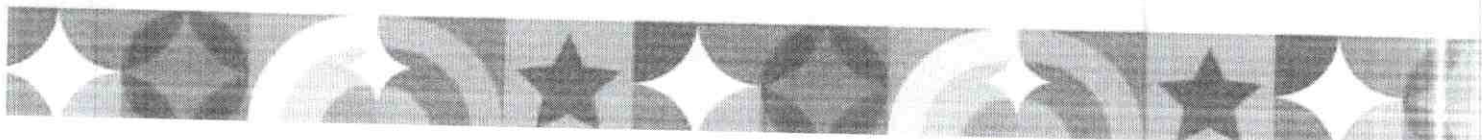
A prorrogação de contratos administrativos encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade da medida e a manutenção das condições contratuais originais.

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





execução do objeto, por se tratar de um serviço contínuo e essencial e a necessidade da Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art.124, inciso I, da Lei 14.133/2021, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **Secretaria Municipal de Finanças**.

175
M

Como justificativa para a prorrogação do referido contrato e razões de viabilidade foi apresentado:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Dessa forma, o setor demandante apresentou justificativa demonstrando a necessidade de manutenção do contrato, a vantajosidade da prorrogação frente a eventual nova licitação.

Consta nos autos a previsão de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas do período prorrogado.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram qualificado na ocasião da contratação, atendendo, portanto, aos requisitos legais para a formalização do presente aditivo.

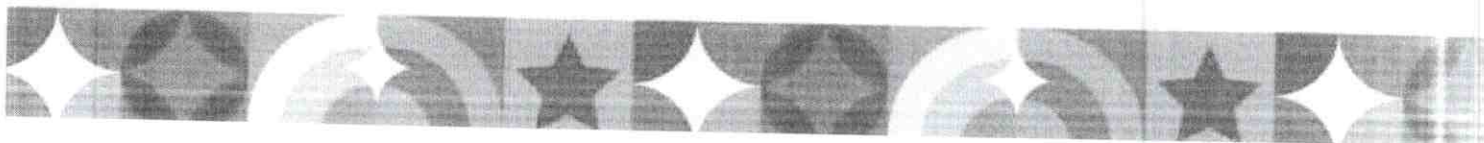
Assim, sua prorrogação, esta amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, conforme o termo de autorização de aditamento da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

V. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar a **divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

VI. CONCLUSÃO

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram qualificado na ocasião da contratação.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Nesse sentido, observado todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta assessora jurídica não vê óbice no prosseguimento, cujo objeto é o **"1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 01/01/2026 a 31/12/2026 AO CONTRATO 468/2025"**, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

O presente parecer é composto por 06 (seis) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de dezembro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

176
H





Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2025

**Ào Ilmo. Sr.
Controlador Geral do Município do Itinga**

Nesta
Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

1- DO OBJETO: Aditivos de Renovação do Contrato nº 468/2025.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Kamila Karolina Leite Melo
Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Interessado: Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA
- Assunto: Análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 468/2025
- Processo Administrativo nº: 03.012/2025
- Processo de Contratação nº: 39/2025
- Contratada: T R SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 06.313.374/0001-43

Objeto: Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 468/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao controle interno.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise, por parte da Controladoria Geral do Município, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2025, celebrado entre o Município de Itinga do Maranhão e T R SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 06.313.374/0001-43, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao controle interno.

O termo aditivo tem por finalidade: prorrogação de prazo de vigência do contrato para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme justificativa apresentada pela Secretaria demandante, fundamentada no interesse público e na necessidade de continuidade dos serviços prestados.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da natureza do serviço

O serviço contratado enquadra-se como serviço técnico profissional especializado, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de atividade que exige notória especialização jurídica e atuação pessoal de profissionais de reputação reconhecida.

2.2. Da formalização do termo aditivo

Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem ser alterados por meio de termo aditivo para:

- I – prorrogação do prazo de execução;
- II – acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- III – atualização do valor em decorrência de revisão contratual, reajuste ou repactuação.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-CAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Verifica-se que o 1º Termo Aditivo está devidamente instruído com:

- Solicitação formal da Secretaria demandante;
- Justificativa técnica e administrativa;
- Manifestação da Assessoria Jurídica;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária (art. 116, §2º, Lei 14.133/2021).

Não há indícios de irregularidade na tramitação, sendo respeitados os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e economicidade.

2.3. Da economicidade e da vantajosidade

Recomenda-se, contudo, que a Secretaria demandante realize avaliação periódica dos resultados obtidos, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, para demonstrar que a manutenção do contrato permanece vantajosa e compatível com os preços de mercado.

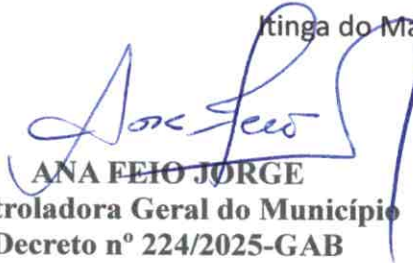
III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos constantes no processo e da conformidade com os dispositivos legais pertinentes, esta Controladoria Geral do Município manifesta-se favoravelmente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2025, desde que:

1. Seja mantido o objeto contratual original, sem acréscimos indevidos;
2. Conste expressamente o prazo e o valor total do contrato, devendo o valor permanecer inalterado;
3. Seja observada a disponibilidade orçamentária e o empenho correspondente;
4. A Secretaria demandante mantenha controle e relatório de resultados.

Nada obsta, portanto, à continuidade da execução contratual, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

Itinga do Maranhão, 18 de dezembro de 2025


ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-CAB



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 39/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.012/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao Controle Interno.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Janeiro de 2026
FINAL: 31 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Kamila Karolina Leite Melo, CPF nº 600.216.213-57



DADOS DO CONTRATADO

TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ nº 06.313.374/0001-43
RUA SALOMAO BARROS, 35, CENTRO, Grajaú, Maranhão
trsolucoespublicas@gmail.com, (98) 8423-5992,
Romulo de Araujo Akashi, CPF nº 724.119.103-04

PREÂMBULO

Aos 19 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de renovação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual do Contrato nº 468/2025, a partir de 01/01/2026 até 31/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO.	MESES	5	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 115.000,00
Valor Total						R\$ 115.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.123.0052.2192.0000 APOIO A GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA DO MUNICIPIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2012.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1076.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, 19 de Dezembro de 2025.



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Kamila Karolina Leite Melo

Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB

PELA CONTRATADA

Rômulo de Araujo Akashi

Rômulo de Araujo Akashi
CPF nº 724.119.103-04

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSENILTON VIEIRA LIMA**, portador do RG nº 0374823620091 SSP/MA e do CPF nº 054.584.163-17, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **TÉCNICO EM ESTATÍSTICA E DIÁRIO ONLINE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1e78869de8ce1fbc8180b927d1a970e7

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2025, assinado em 19/12/2025. Objeto: Contratação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao Controle Interno.. Processo administrativo nº 03.012/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 39/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: TR SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ nº 06.313.374/0001-43. Valor Global: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Vigência Inicial: 1 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Maio de 2026. Kamila Karolina Leite Melo - Secretária Municipal de Finanças. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: df593331dca25a5131aaa821d02aa88d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 012/2025

QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA R G DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA.

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 016.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, e a empresa **R G DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.824.124/0001-01. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO GROSSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 105, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Brenda Ramíria Silva de Melo dos Santos, Secretária Municipal de Administração pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. **Ruy Gomes de Oliveira Júnior**, CPF nº 852.533.753-68 pela **R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA.**

Jatobá/MA, 09 de janeiro de 2026.

BRENDA RAMÍRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
Secretária de Administração Fazenda e Planejamento e
Tesouraria
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: b063a082833ea50fad2d387c56d99d92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PARECER Nº 011/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

PARECER Nº 011/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, referentes ao processo de eleição da Mesa Diretora e dá outras providências.

ANÁLISE: O Projeto de Resolução em análise tem por finalidade promover ajustes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Trata-se de matéria de natureza interna corporis, cuja iniciativa e deliberação competem exclusivamente ao Poder Legislativo.

A proposta visa conferir maior organização, previsibilidade e transparência aos procedimentos de escolha da Mesa Diretora, sem afrontar preceitos legais ou constitucionais.

Verifica-se que o texto apresentado atende aos requisitos de juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, não havendo vícios de iniciativa ou de forma.

PARECER DO RELATOR: Após análise do supracitado projeto, tendo como base os elementos formais e legais, e em conformidade com os pareceres da Procuradoria Jurídica, destacamos que o mesmo, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, está revestido das formalidades legais, passando o presente projeto para a comissão para o parecer final.

Sala das Comissões, 03 de outubro 2025.

PARECER DA COMISSÃO: A Comissão, reunida para deliberar sobre o Projeto de resolução nº 001/2025, ACOMPANHA O VOTO DO RELATOR e manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da proposta, com as recomendações constantes no parecer do relator.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2025.

DERICK PEREIRA MENESES
Presidente
RAIMUNDO DE SOUSA TEXEIRA
Vice-Presidente
JOSÉ RODRIGUES DE JESUS
Membro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 78b44c119b5539b7042f470b43a7a365

PARECER Nº 012/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

PARECER Nº 012/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera e consolida a redação do art. 23, caput e respectivos parágrafos, da Lei Orgânica Municipal.